

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

**CONTROLES INTERNOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E
RECOMENDAÇÕES
(RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO)**

Em 30 de junho de 2024

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

CONTROLES INTERNOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RECOMENDAÇÕES (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO)

Em 30 de junho de 2024

Conteúdo

✓	Informações Iniciais	3
✓	Apresentação	6
✓	Metodologia de Trabalho.....	8
✓	Controles Internos, Procedimentos Contábeis e Recomendações.....	11
	1 Apólices de Seguros	11
	2 Taxa de Desconto.....	12
	3 Mapeamento e Implementação de Procedimentos Operacionais.....	13
✓	Conclusões.....	15

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

CONTROLES INTERNOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E RECOMENDAÇÕES (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO)

Em 30 de junho de 2024

Informações Iniciais

Em conexão com os trabalhos de auditoria independente voltada a revisão das informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, da **Companhia Celg de Participações S/A** (“companhia” ou “CELGP”), relativas ao período findo em **30 de junho de 2024**, analisamos os documentos, no período de **15 de julho a 08 de agosto de 2024**.

Nosso trabalho foi realizado segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), seguindo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames, por amostragem, sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis, numa base seletiva e por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

De forma subsidiária aos objetivos do trabalho, relacionamos neste relatório, quando aplicáveis, os achados anotados no curso do mesmo e que entendemos conveniente destacar, sobre os controles internos e os procedimentos contábeis, para informação e providências, da companhia, caso se façam necessárias.

As recomendações apresentadas têm por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e os procedimentos contábeis, propiciando à administração, da companhia, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como sobre o valor, guarda e proteção dos ativos.

Considerando que nosso trabalho foi realizado em base de testes e por amostragem, para o período-base de **30 de junho de 2024**, este relatório não constitui garantia de inexistência de erros, fraudes ou imprecisões, além daqueles mencionados. Assim, outras recomendações e observações poderão ser originadas em futuros trabalhos.

O objetivo desse trabalho consiste na emissão de relatório circunstanciado com os achados especificamente identificados durante a realização do trabalho de revisão das informações contábeis intermediárias condensadas, tecnicamente denominados de constatações factuais, cujos procedimentos foram aplicados em conexão com o trabalho de revisão das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, do período findo em **30 de junho de 2024**.

Não temos conhecimento de qualquer relacionamento entre a **Convicta Auditores Independentes S/S** e a **Companhia Celg de Participações - CELGP**, que em nossa

opinião profissional possa razoavelmente influenciar nossa independência, confirmando que somos uma firma de auditoria independente em relação à citada companhia, de acordo com as normas profissionais existentes sobre independência no Brasil, emitidas pelo CFC.

A nossa análise destina-se exclusivamente à finalidade exposto nos itens anteriores, não devendo ser utilizada para qualquer outro fim ou distribuída a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela sua suficiência, ou que não tenham concordado com os procedimentos aqui descritos.

 **Apresentação**

Apresentação

Firma de Auditoria

Nome empresarial: **CONVICTA Auditores Independentes S/S**

Endereço: Rua Dom Vital, 115, sala 15, Farol, Cep: 57.051-200, Maceió - Alagoas – Brasil – Fone: +55 (82) 3023-0179

Inscrições: CNPJ nº 03.061.922/0001-05
CRC/AL nº 196 I CVM nº 7.706 I CNAI-PJ nº 62
CVM/SUSEP/BACEN/OCB/IBRACON/ICBR/IIA BRASIL/MP-AL

Responsável Técnico: Carlos Henrique do Nascimento
Contador – CRC/AL nº 3.376 - CNAI nº 594

Companhia Auditada

Nome empresarial: **Companhia Celg de Participações - CELGP**

Sede: Rua 88-A, nº 116, Quadra F-37, Lote 13, Setor Sul, Cep 74.805-020, Goiânia – Goiás - Brasil

Inscrição: CNPJ nº 08.560.444/0001-93

Diretor Presidente: Jose Fernando Navarrete Pena

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores: Marcos Roberto Silva

Diretora de Gestão Corporativa: Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior

Diretor Técnico e Comercial: Otaviano Vianna Neto

Contador: Cleiton Silva Ferreira
CRC-GO 18.721/O-6

✓ Metodologia de Trabalho

Metodologia de Trabalho

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) aplicáveis à auditoria independente, instituídas pelas resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e em consonância com a legislação vigente, envolvendo a análise, por amostragem, das operações, realizadas juntamente com seus respectivos registros contábeis, através da documentação probante e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, em grau e profundidade suficiente à emissão deste relatório em conexão com a revisão das informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, findas em **30 de junho de 2024**, em consonância com a NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e a ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*.

Utilizamos os procedimentos representativos da técnica de seleção de amostragem indicada para esse tipo de trabalho, inclusive efetuando a análise de controles internos relevantes existentes, na companhia, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

Nosso trabalho foi desenvolvido obedecendo uma linha de ação sequenciada, tendo como objetivo precípua a constatação do atendimento das finalidades, conforme exposto a seguir:

- a) Planejamento dos trabalhos de auditoria;
- b) Contatos com os responsáveis pelas áreas: contábil, administrativa e financeira, envolvidos com a movimentação dos recursos, registros contábeis e outros documentos, para um melhor entendimento das operações realizadas;
- c) Avaliação e mensuração dos sistemas de controles internos relevantes utilizados, visando a constatação de sua segurança;
- d) Leitura das atas das reuniões das assembleias gerais, dos conselhos e comitê de auditoria estatutário, quando existentes, e indagação sobre assuntos tratados nas reuniões, para os quais as atas não estão disponíveis, que possam afetar as informações intermediárias;
- e) Consideração do efeito, se houver, de assuntos que dão origem a uma modificação do relatório de auditoria ou de revisão, ajustes contábeis ou distorções não ajustadas, na época da auditoria ou das revisões anteriores;
- f) Leitura da carta de circularização dos advogados próprios e/ou terceirizados da companhia;
- g) Análise das demonstrações financeiras intermediárias auditadas das controladas, coligadas e controladas em conjunto, no intuito de avaliar o cálculo da equivalência patrimonial;
- h) Avaliação da base contábil de continuidade operacional usada pela administração;

- i) Leitura das demonstrações financeiras intermediárias, com vistas a identificar fato que leve a acreditar que, as demonstrações financeiras intermediárias não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável;
- j) Indagação aos membros da administração responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e outros, conforme apropriado, sobre:
 - se as informações intermediárias foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
 - se houve alguma alteração nas práticas contábeis;
 - se as informações intermediárias contêm alguma distorção conhecida não ajustada;
 - premissas significativas que são relevantes para a mensuração ou divulgação do valor justo e a intenção;
 - mudanças significativas nos compromissos e obrigações contratuais;
 - mudanças significativas nos passivos contingentes, incluindo litígios ou reclamações;
 - transações significativas que ocorreram nos últimos dias do período intermediário ou nos primeiros dias do período intermediário seguinte;
 - conhecimento de alguma fraude ou suspeita de fraude que afeta a entidade, envolvendo:
 - a administração;
 - os empregados que tenham papéis significativos no controle interno; ou
 - outros nos quais a fraude poderia ter efeito relevante nas informações intermediárias;
 - conhecimento de quaisquer alegações ou suspeitas de fraude que afetam as informações intermediárias da companhia comunicada pelos empregados, ex-empregados, analistas, reguladores, entre outros;
 - conhecimento de qualquer não cumprimento, real ou possível, de leis ou regulamentos que poderia ter efeito relevante nas informações intermediárias; e
 - aplicação de procedimentos analíticos nas informações intermediárias que visam identificar relações e itens individuais que parecem ser não usuais e que podem refletir uma distorção relevante nas informações intermediárias.

✓ **Controles Internos, Procedimentos Contábeis e
Recomendações**

Controles Internos, Procedimentos Contábeis e Recomendações

Em atendimento ao contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes, e em conexão com o trabalho de revisão das informações contábeis intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, levantadas em **30 de junho de 2024**, apresentamos o presente relatório circunstanciado, que trata dos controles internos, procedimentos contábeis e recomendações, do período findo naquela data. Ressaltamos que alguns exames foram efetuados em operações de outros períodos por contingência do nosso trabalho.

Nossa verificação concentrou-se na análise, por amostragem, das rotinas executadas, dos registros e saldos contábeis, da documentação pertinente, das operações realizadas e nos controles internos relevantes, quando necessário.

A seguir apresentamos os pontos considerados relevantes e/ou merecedores de destaque, no período-base analisado, que estão apresentados **em milhares de reais**, salvo quando expresso e indicado em outra unidade monetária. Os valores aqui citados estão atualizados para a data-base em análise.

Deficiência Significativa

1 Seguros dos Principais Ativos **Contratos de Concessão** **Apólices de Seguros**

Observamos que no período findo em **30 de junho de 2024**, a companhia não mantinha apólice vigente de seguro operacional *all risks* dos bens e instalações vinculadas aos contratos de concessão das atividades relacionadas a geração de energia elétrica (UHE São Domingos e UHE Rochedo), uma vez que não encontrou no mercado, seguradora interessada em endossar seguro patrimonial para esses ativos.

Acerca do assunto, a companhia apresentou memorando descritivo das ações tomadas no intuito de sanar/mitigar os riscos associados a ausência de seguros para tais bens, inclusive com o auxílio de empresas corretoras terceirizadas.

Assim, **recomendamos** que a companhia continue a realizar esforços no sentido de segurar, endossar e/ou renovar as apólices, mitigando os riscos operacionais, financeiros e patrimoniais relacionados aos bens e instalações dos contratos de concessão da UHE São Domingos e da UHE Rochedo.

Comentários da Administração:

Outras Deficiências

- 2 Ativo Não Circulante**
 - Imobilizado**
 - Direito de Uso – R\$ 1.055 mil**
 - Passivo Circulante**
 - Empréstimos e Financiamentos**
 - Obrigações com Arrendamentos – R\$ 668 mil**
 - Passivo Não Circulante**
 - Empréstimos e Financiamentos**
 - Obrigações com Arrendamentos – R\$ 447 mil**
 - Taxa de Desconto**

Observamos que a companhia utiliza como taxa de desconto para mensuração do passivo de arrendamento, a taxa regulatória de remuneração do capital de terceiros para Transmissão e Geração, conforme Despacho Aneel nº 544 de 22 de fevereiro de 2022 (6,1884% a.a.), contudo a Nota técnica 23/2023-SGT-SRM/ANEEL, atualizou a referida taxa regulatória para 6,5081% a.a. a partir de 1º de março de 2023.

Acerca de possíveis alterações na taxa de desconto na mensuração de um passivo de arrendamento, o CPC 06 (R2) – Arrendamentos, nos itens 42 e 43, determina:

“42. O arrendatário deve remensurar o passivo de arrendamento, descontando os pagamentos de arrendamento revisados, se:

(a) houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual. O arrendatário deve determinar os pagamentos de arrendamento revisados para refletir a alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual;

b) houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou em taxa utilizada para determinar esses pagamentos, incluindo, por exemplo, uma alteração para refletir alterações nas taxas de mercado de aluguel após a revisão dos aluguéis de mercado. O arrendatário deve remensurar o passivo de arrendamento para refletir esses pagamentos de arrendamento revisados somente quando houver alteração nos fluxos de caixa (ou seja, quando o ajuste aos pagamentos de arrendamento entrar em vigor). O arrendatário deve determinar os pagamentos de arrendamento revisados para o restante do prazo do arrendamento com base nos pagamentos contratuais revisados. (grifo nosso)

43. Ao aplicar o item 42, o arrendatário deve utilizar a taxa de desconto inalterada, salvo se a alteração nos pagamentos de arrendamento resultar de alteração nas taxas de juros flutuantes. Nesse caso, o arrendatário deve utilizar a taxa de desconto revisada que reflita as alterações na taxa de juros.”

Destarte, **recomendamos** que a companhia, no que for cabível, observe o previsto no CPC 06 (R2) – Arrendamentos, no sentido de remensurar, periodicamente, o valor presente das obrigações com arrendamentos, e que realize os ajustes contábeis que, porventura, se façam necessários, em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Brasileiras de Contabilidade, observando no que couber a legislação tributária vigente.

Comentários da Administração:

--

**3 Ambiente de Controle e Procedimentos de TI (Tecnologia da Informação)
Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018 (alterada pela Lei nº 13.853/2019)**

Mapeamento e Implementação de Procedimentos Operacionais

Verificamos que embora a companhia disponha de política interna formalizada que disciplina temas que são abordados na LGPD e relacionados ao seu ambiente interno de TI, os processos ainda estão sendo mapeados e conseqüentemente não foram implementados, com o objetivo de atender a referida lei, em especial quanto a:

- Provar que o consentimento dos dados foi obtido em conformidade com a LGPD;
- Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realize;
- Elaborar relatório de impacto à proteção de dados;
- Descrever os tipos de dados coletados;
- Descrever a metodologia utilizada para a coleta de dados;
- Descrever a metodologia utilizada para garantir a segurança das informações;
- Avaliar de forma permanente as salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados;
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da organização a respeito das práticas a serem tomadas;
- Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares emitidas pela autoridade nacional, etc.

Por conseguinte, **recomendamos** que a companhia, após concluir a fase de mapeamento, proceda as ações necessárias para adequar seu ambiente interno de TI, com objetivo de atender ao previsto na LGPD, mitigando os riscos operacionais e de sanções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), quanto ao não cumprimento das exigências legais do referido normativo.

Comentários da Administração:

 **Conclusões**

Conclusões

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Companhia Celg de Participações - CELGP
Goiânia - GO

Prezados(as) Senhores(as),

A priori, cumpre informar que as constatações factuais observadas no presente relatório, são apresentadas no intuito de auxiliar a **Companhia Celg de Participações S/A – CELGP** na melhoria dos seus processos, rotinas e controles internos, bem como com objetivo de subsidiá-la no cumprimento das legislações pertinentes aplicadas às atividades desenvolvidas e observância as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade.

No curso de nossos exames, através da análise, por amostragem, dos controles internos, livros, registros e da documentação probante, que foram apresentados pela companhia, relativos as informações contábeis intermediárias condensadas findas em **30 de junho de 2024**, concluímos que existe a necessidade de adequação e de melhoria nos procedimentos, controles e processos internos, com vistas a uma maior consistência dos seus controles internos e informações contábeis, objetivando dotar sua administração, cada vez mais de informações íntegras e fidedignas, propiciando maior segurança as suas operações e a salvaguarda de seus ativos.

Ressalte-se que melhorias são necessárias nos processos, rotinas e controles internos, das companhias, bem como são partes de um processo contínuo, no qual todas estão inseridas e devem buscar de forma constante.

Maceió/AL, **08 de agosto de 2024.**

CONVICTA
Auditores Independentes S/S
CRC/AL nº 196 | CVM nº 7.706 | CNAI-PJ nº 62

Carlos Henrique do Nascimento
Contador
CRC/AL nº 3.376 | CNAI nº 594